



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 18/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 1592/2015

*Edital de pregão para aquisição
de 01 (um) veículo novo para a Secretaria
Municipal de Saúde.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 21 do mês de dezembro do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.828 de 20 de maio de 2015 e Portaria 4374 de 07 de outubro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição
01	Veículo novo zero km ano modelo não inferior a 2015/2015, bicomustível, 4 portas, motor com no mínimo 85 CV, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, cambio com 5 marchas a frente e 1 a ré, protetor de cárter, rádio AM/FM com entrada USB, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefí-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

cios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.

3.6.1. As MPE que desejarem usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 05 min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior ao valor mínimo da proposta constante no anexo I deste edital, e no caso de falta, será considerado 1% do valor total do item o valor para a diferença entre os lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.1.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a lici-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

tante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação a MPE que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja considerado MPE local/regional.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

10.3 Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa. A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito na Avenida Humaitá, nº 672, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

12.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

1,036 Aquisição de Veículo

4040 4490 52 00 00 00 Equipamentos e Mat. Perman.

4292 4490 52 00 00 00 Equipamentos e Mat. Perman.

4002 4490 52 00 00 00 Equipamentos e Mat. Perman.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito na Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail editais@portoveracruz.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.¹

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

¹ A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 21 de dezembro de 2015, das 010:30h (dez horas e trinta minutos) às 11:15h (onze horas e quinze minutos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DOS ANEXOS:

Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Minuta de contrato.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 02
de dezembro de 2015.**

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Pregoeira.

Em ____ - ____ - ____

Pregoeira de Pregão Presencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial nº: 18/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Veículo novo zero km ano modelo não inferior a 2015/2015, bicom bustível, 4 portas, motor com no mínimo 85 CV, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, cambio com 5 marchas a frente e 1 a ré, protetor de cárter, rádio AM/FM com entrada USB, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem.	unid	01

1) O Valor da diferença de lances deverá ser **1% (um por cento)** da última proposta válida.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (MENOR PREÇO), visando à aquisição de:

Item	Descrição do Item
1	Veículo novo zero km ano modelo não inferior a 2015/2015, bicom bustível, 4 portas, motor com no mínimo 85 CV, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, cambio com 5 marchas a frente e 1 a ré, protetor de cárter, rádio AM/FM com entrada USB, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do veículo citado acima se faz necessária para que a população tenha melhor atendimento no transporte e nos atendimentos fora do município para consultas nas especialidades da média e alta complexidades, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DA ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito na Avenida Humaitá, nº 672, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, que estão especificados ao lado da descrição dos itens acima citados.

1,036 Aquisição de Veículo

4040	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.	R\$ 10.739,60
4292	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.	R\$ 27.827,64
4002	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.	R\$ 3.832,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial nº: 18/2015

À

Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

A/C

Sra. Pregoeira

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Presencial nº 18/2015**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo novo zero km ano modelo não inferior a 2015/2015, bicom bustível, 4 portas, motor com no mínimo 85 CV, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, cambio com 5 marchas a frente e 1 a ré, protetor de cârter, rádio AM/FM com entrada USB, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem	unid	01		

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial nº: 18/2015

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu
_____ abaixo assinado, DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na
modalidade **Pregão Presencial nº 18/2015**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial n.º: 18/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2015**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial n.º: 18/2015

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial n.º 18/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial nº: 18/2015

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por
_____ infra-assinado, DECLARA, para
os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não
foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a
Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no arti-
go 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que con-
corda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na
modalidade **Pregão Presencial nº 18/2015**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo n.º: 1592/2015

Pregão Presencial nº: 18/2015

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Presencial nº 18/2015, que a empresa _____ se enquadra como:

- ☐ microempresa
- ☐ empresa de pequeno porte
- ☐ cooperativa
- ☐ Empresa sediada local/regionalmente

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, domiciliada a avenida/rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 1592/2015, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 18/2015 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição de compra anexa ao processo administrativo 1592/2015. A relação das quantidades e especificações estão referidas no Anexo I do Pregão Presencial nº 18/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$
(.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito na Avenida Humaitá, nº 672, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O objeto deverá ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

1,036 Aquisição de Veículo

4040	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.
4292	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.
4002	4490	52	00	00	00	Equipamentos e Mat. Perman.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e conseqüentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº..... Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em de de 2015.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke

Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____